



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ATO DO CONSELHO Nº 240/2014 – 06 DE NOVEMBRO DE 2014**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir desta data, **MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO CONSTANTINO**, portadora da C.I.R.G. nº.496.635-9 e do CPF nº 976.428.949-53 do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através do Ato 215 de 28 de julho de 2014.

**Art. 2º -** O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação., revogadas a disposições em contrário.

União da Vitória, 06 de novembro de 2014.

  
**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Presidente

Publique-se e Registre-se.

**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**TERMO ADITIVO I**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISVALI E CLINICA MÉDICA KRZYZANOWSKI E KRZYZANOWSKI LTDA. - ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VASCULARES.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Ipiranga, 251, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, CPF 804.685.609.63, a seguir denominado CONTRATANTE e CLINICA MÉDICA KRZYZANOWSKI E KRZYZANOWSKI LTDA. - ME, CNPJ 10.888.851/0001-76, situada a Rua Costa Carvalho, 495 - Centro - União da Vitória, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e ainda, o objeto constante do Termo de Credenciamento nº 016/2014 e contrato 023/2014, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, alterando o objeto do mesmo, conforme regulamenta o artigo 57, II e artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, ficando as referidas cláusulas com as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos Serviços de Procedimentos e Exames Vasculares, nos quantitativos mensais estabelecidos neste aditivo e valores conforme tabela abaixo, sendo a mesma um limitador e não tendo o Consórcio a obrigatoriedade de realizar todos os procedimentos e exames mensalmente, e sim de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

ATENDIMENTO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Ecdoppler de Membros Inferiores	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Curativo com ou sem Debridamento	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
Botta de Unna Unilateral	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
Botta de Unna Bilateral	26	R\$ 65,00	R\$ 1.690,00
Maneamento de Varizes	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Escleroterapia Ecoguiada com Espuma de Polidodanol com Monitorização Ultrassonográfica (até alta do paciente) 01 Membro	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.490,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do Instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

União da Vitória, 03 de novembro de 2014.

**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ATO DO CONSELHO Nº 240/2014 - 06 DE NOVEMBRO DE 2014**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data, MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO CONSTANTINO, portadora da C.I.R.G. nº 496.635-9 e do CPF nº 976.428.949-53 do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através do Ato 215 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 06 de novembro de 2014.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA  
Presidente

Publique-se e Registre-se.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembléia Geral Extraordinária: - O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de União da Vitória - **SINTRUV**, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os associados quites com suas obrigações sindicais, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), e trabalhadores não associados, empregados nos setores econômicos abaixo mencionados, representados pela entidade profissional, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2014, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 12, tendo por local a sede do sindicato, Rua Barão do Cerro Azul, nº 432 - Centro, na cidade de União da Vitória, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembléia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto. A coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até às 18:00 horas dos dias acima mencionados. A assembléia e a coleta de votos serão encerradas no dia 14 de novembro de 2014 às 18:00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: União da Vitória (sede), Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Rio Azul e São Mateus do Sul. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações para as negociações coletivas para o ano de 2015, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, intermunicipal, interestadual, internacional, de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, movimentadores de mercadorias motociclistas e operadores de máquinas em geral, leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores,